



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CRENCIAMENTO

EDITAL Nº 6/2024
PROCESSO Nº 15.275/2024

CRENCIAMENTO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - para seleção de empresa na produção de habitação (apartamentos), no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA (Faixas 01- FAR).

A partir das 8h do dia 11/09/2024 até 17h dia 25/09/2024, o Município de Itapeva estará recebendo a documentação para credenciamento do objeto supracitado, no Departamento de Compras, á Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP. A sessão pública ocorrerá às **9h do dia 26/09/2024**, na Sala de Licitações.

Índice

1. OBJETO.....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DA VISITA PRÉVIA.....	4
4. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	5
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. PROPOSTA TÉCNICA	8
7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	9
8. DO TERMO DE SELEÇÃO	10
9. DOCUMENTAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	11
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	11

Anexos

- ANEXO I Relação de quadras e lotes
- ANEXO II Manifestação de interesse
- ANEXO III Minuta do termo de seleção
- ANEXO IV Termo de visita técnica
- ANEXO V Termo de Responsabilidade de ausência de visita técnica
- ANEXO VI Modelo de procuração
- ANEXO VII Declarações Unificadas

A **Prefeitura Municipal de Itapeva** torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, para seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação (apartamentos), no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – Faixas 01- FAR (Urbano), ou outro que o suceder, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 79 da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>).

A documentação para habilitação deverá ser protocolada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva, sito a Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, no horário de atendimento das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital concerne no credenciamento para seleção de empresa do ramo da construção civil interessada em apresentar projetos arquitetônicos e complementares e construir empreendimento habitacional de interesse social (150 unidades habitacionais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 01, com recursos integrais do Fundo de Arredamento Residencial (FAR), tendo em vista o município ter sido contemplado com base no enquadramento da Portaria MCID Nº 1.482, de 21 de novembro de 2.203, conforme especificações técnicas constantes no edital.
- 1.2. O terreno no qual será construído o empreendimento será objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, como contrapartida do Município de Itapeva.
- 1.3. A presente Resolução de PRÉ-SELEÇÃO será regido pela Lei Federal Nº14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 que “dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a Lei nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), a Lei nº8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, Portaria MCID n. 146, de 7 de março de 2023, Portaria MCID nº 1.248 de 26 de setembro de 2023, PORTARIA MCID Nº 1.482 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 demais legislações municipais do município de Itapeva.
- 1.4. As empresas pré-selecionadas e habilitadas, para obtenção de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativos editados pelo Agente Operador-Financeiro (Caixa Econômica Federal).
- 1.5. O projeto a ser elaborado destinar-se-á à construção de unidades habitacionais com as infraestruturas incidentes compostas de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica, rede telefônica e iluminação.
- 1.6. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo adequado registro, nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria 725 de 2023, do Ministério das Cidades.

- 1.7. A empresa selecionada será responsável por obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro e o Habite-se e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
- 1.8. A pré-seleção da empresa, nos termos desta Resolução, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.
- 1.9. As unidades habitacionais de que trata este Credenciamento deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:
- a) No caso de enquadramento do empreendimento pelo MCMV - FAIXA 01, as unidades habitacionais serão construídas em uma área de terras de 10.000 (dez mil) metros 2, doada ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), através da Lei Municipal nº 4995 de 19 de dezembro de 2023, ou ao que o programa orientar, localizada no Bairro Jardim Kantian, à Rua Maria Aparecida Chueri, Jardim Kantian, Itapeva/SP, denominada GLEBA 1B, a ser destacada da matrícula de nº 12.447, que se encontra dentro das divisas e confrontações constantes no ANEXO I.
 - b) Serão construídas 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – de acordo com as especificações mínimas de cada programa, sendo que todas deverão possuir 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço;
 - c) Para os imóveis dentro do MCMV – FAIXA 01 o valor será de acordo com as Portarias MCID 724, 725, 727, de 15 de junho de 2023 e em análise a ser realizada pelo agente financeiro para a construção das unidades habitacionais (apartamentos);
 - d) Poderão habilitar-se, para credenciamento empresas do ramo da construção civil de acordo com as necessidades listadas neste Edital e que apresentarem requerimento de credenciamento, habilitação e qualificação técnica especificados neste instrumento e sejam previamente cadastrados no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 e Decreto Federal nº 11.878/2024.
 - e) Conforme portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade de execução da tecnologia a ser adotada e atender integralmente as normatizações construtivas vigentes; Todos os projetos e especificações deverão ser em formato BIM (Building Information Modeling); Manual do proprietário – Condições de manutenção; Plano de Monitoramento da obra; Seguro de Engenharia e Seguro Garantia com seguradora registrada da Susep (Superintendência de Seguros Privados).
 - f) Para a produção das unidades habitacionais, as empresas deverão atender: À todos os requisitos da Portaria MCID Nº 725, de 15 de Junho de 2023; no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos I e II, do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, e tendo como disposto o art. 20, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023; no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.333 de 1º de janeiro de 2023; no inciso I do art. 11, da Medida Provisória nº1.162, de 14 de fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.439, de 17 de Março de 2023. Como critério de escolha prioritária que este município pretende adotar, visando o atendimento das famílias, entregando unidades com qualidade, agilidade construtiva, durabilidade e visando o desempenho, padronização das unidades, redução de bota fora e agressões ao meio ambiente, como critérios para a escolha das construções das unidades habitacionais, promovendo a satisfação de seus munícipes e seus familiares.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. **Não será permitida a participação neste credenciamento de:**

- 2.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.2.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante conforme artigo 9º, §1 da Lei Federal 14.133/2021;
- 2.2.7. Construtor Micro-Empreendedor Individual, nem pessoa física;
- 2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.9. Não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- 2.2.10. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e nem com a Caixa Econômica Federal;
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.1 e subitens será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.
- 2.5. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.
- 2.5.1. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

3. DA VISITA PRÉVIA

- 3.1. A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições atuais, para elaboração de sua proposta de preço.
- 3.2. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (15) 3521-7476 ou e-mail obras_departamentodeprojetos@itapeva.sp.gov.br de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, com a fiscal designada através da **Portaria nº 9.609/2024**, senhora Luana Sthefanny Oliveira Santos, ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 3.3. **É OPCIONAL** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 3.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.**

- 3.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 3.6. A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme Atestado de Visita Técnica – Anexo IV, devendo este constar no envelope nº 1 – Documentos de HABILITAÇÃO.
- 3.7. O licitante que não optar pela visita deverá encaminhar dentro do envelope nº 1 – Documentos de HABILITAÇÃO – Termo do Anexo V, devidamente preenchido, carimbado e assinado.
- 3.8. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

4. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Toda documentação dos interessados, deverá ser protocolada no Setor de Licitações, com Endereço citado no Preâmbulo, dentro do período de vigência do Credenciamento.
- 4.2. Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, os documentos referidos no item 5.4 a 5.8.1 do edital.
- 4.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL CNPJ</p>
--

- 4.4. As empresas interessadas deverão apresentar a sua Proposta Técnica (envelope nº 02), que serão os documentos objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.2, com a seguinte inscrição:

<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PROPOSTA TÉCNICA RAZÃO SOCIAL CNPJ</p>

- 4.5. Os envelopes permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.
- 4.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.7. No dia **26/09/2024**, às **9h**, em sessão pública, a realizar-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeva, a Comissão de Contratação abrirá **ENVELOPE Nº 01-** Habilitação da(s) empresa(s), oportunidade em que os documentos apresentados serão rubricados por todos, os presentes e juntados ao respectivo processo.
- 4.8. A empresa poderá fazer-se representar nesse ato por pessoa munida de procuração com poderes específicos para intervir no procedimento de credenciamento no ramo da construção civil, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

- 4.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa, o qual representará apenas um interessado.
- 4.10. Após a análise da Comissão de Contratação dos documentos de habilitação da (s) empresa (s), será analisado as Proposta(s) Técnica(s), juntamente com os técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 4.11. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação para credenciamento deverá ser protocolada Departamento de Compras, à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro – Itapeva – SP, com horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o dia **25/09/2024**.
- 5.2. A empresa interessada deverá apresentar, dentro do envelope 01 - HABILITAÇÃO, descrito no item 4.3, a sua manifestação de interesse conforme modelo proposto no Anexo II, também os Anexos IV ou V e ainda o Anexo VII.
- 5.3. O representante legal da empresa ou por procurador habilitado deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo os mesmos estar em plena vigência na data da apresentação.
- 5.3.1. Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal definida serão considerados válidos pelo prazo de 180 dias, contados a partir de sua emissão.
- 5.4. **Habilitação jurídica**
- 5.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.4.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 5.4.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.4.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 5.4.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.4.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.4.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.5. **Regularidade fiscal**
- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 5.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do

art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 5.5.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 5.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 5.5.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 5.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 5.6. **Qualificação econômico-financeira**
- 5.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 5.6.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 5.6.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 5.6.4. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- 5.6.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 5.6.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 5.6.4.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 5.6.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- $$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- $$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- 5.6.6. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

- 5.6.7. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral e Liquidez Corrente for inferior a 1 (um), comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
- 5.6.8. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.7.1. **Qualificação Técnica Operacional** – A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) unidades residenciais construídas na tecnologia a ser adotada na execução.
- 5.7.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a construção de unidades residenciais construídas na tecnologia a ser adotada na execução.
- 5.7.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho.
- 5.7.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.
- 5.7.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.

5.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 5.8.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

6. PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. Neste envelope referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.2;
- 6.2. Registro na entidade profissional competente (CREA), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (letra a do quadro);
- 6.3. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, limitado à 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para execução de obra(s) similar(es) ao objeto do presente credenciamento, na tecnologia de construção prevista na alínea “e” do item 1.8, deste Edital. Sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), podendo estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados;
- 6.3.1. A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho, Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo ou Contrato Social e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; (letra b do quadro);
- 6.3.2. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF e/ou BB - GERIC), com prazo de validade não expirado; (letra c do quadro);

- 6.3.3. Comprovação de que a Empresa certificada ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Habitação (PBQP-H), junto ao Ministério das Cidades; (letra d do quadro);
- 6.3.4. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil (CENOP) em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 06 (seis) meses, conforme critério de comprovação descrito no item 7.2, e que tenha realizado obras habitacionais de interesse social semelhante às que serão contratadas, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade aonde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; (letra e do quadro);
- 6.3.5. Comprovação de que a Empresa é certificada para execução da obra na tecnologia de construção prevista nos itens “g” e “h”, do 1.8, deste Edital.; (letra f do quadro);
- 6.3.6. Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; (letra g do quadro).
- 6.3.7. Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, equipamentos públicos e infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727 de 2023, do Ministério das Cidades, bem como as diretrizes determinadas pela Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.
- 6.3.8. A empresa selecionada será responsável pela construção integral do empreendimento.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão de Contratação conforme item 5. O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:
- 7.2. O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no Envelope 02:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos	5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de execução de obra(s) similar(es) ao objeto do presente Credenciamento, na tecnologia de construção prevista na alínea “e” do item 1.8 deste Edital.	5,0
c)	Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A – Análise de Risco (GERIC).	5,0
d)	Comprovar a CERTIFICAÇÃO no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), junto ao Ministério das Cidades	5,0
	Quantidade de Unidades contratadas de produtos habitacionais de interesse social semelhante às que serão contratadas - conforme ofício expedido pela Gihab ou Cenop.	
	Entre 100 a 500 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)

e)	Entre 501 a 1.000 unidades	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 1.001 a 2.000 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 2.001 a 2.500 unidades	4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 2.501 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
f)	Comprovação de que a Empresa é certificada para execução da obra na tecnologia de construção prevista na alínea "e" do item 1.8 deste Edital.	5,0
g)	Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; (letra e do quadro);	5,0
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 35 pontos)		

- 7.3. Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- 7.4. A Comissão de contratação e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora o direito à construção das unidades habitacionais.
- 7.5. Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará pela empresa que possuir o maior número de unidades construídas conforme atestado apresentado. Caso permanecendo o empate o desempate se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas participantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 7.6. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome da equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.
- 7.7. Na eventualidade de não ocorrerem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

8. DO TERMO DE SELEÇÃO

- 8.1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme Anexo III, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 8.3. Transcorrido o prazo do item 8.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.
- 8.4. O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Credenciamento.

9. DOCUMENTAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- 9.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data da assinatura do Termo de Seleção – Anexo III, deste Edital de Credenciamento.
- 9.2. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
- 9.3. A proposta a ser apresentada deverá conter especificações para unidades habitacionais conforme alínea "e" do item 1.8 deste Edital.
- 9.4. Findo o prazo estipulado no item 9.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no item 9.2, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Credenciamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.
- 10.2. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste edital de Credenciamento, bem como a observância das normas regulamentos aplicáveis ao Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder.
- 10.3. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.
- 10.4. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes.
- 10.5. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10.6. Todos os documentos de habilitação constantes dos envelopes serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelos candidatos presentes que o desejarem.
- 10.7. Os resultados e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 10.8. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 10.8.1. A petição de impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

- 10.8.2. Também é possível a abertura de protocolo de maneira virtual. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Departamento de Protocolo pelos telefones (15) 3526-8010 / 3526-8064, ou pelo e-mail protocolo@itapeva.sp.gov.br.
- 10.8.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital, em conjunto com a Procuradoria do Município, e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Comissão de Contratação até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.8.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.8.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 10.8.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 10.8.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.9. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.8** presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 10.10. As informações e esclarecimentos relativos ao credenciamento poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico pregão@itapeva.sp.gov.br.
- 10.11. Se necessário, as informações e esclarecimentos prestados serão divulgados no site "www.itapeva.sp.gov.br" menu "licitações".
- 10.12. O preço de venda poderá ser reajustado pela variação do índice do INCC-DI da FGV mensal após a assinatura do contrato de credenciamento, adotando-se o índice nacional do INCC-DI da FGV, e em valor não superior a avaliação da Instituição Financeira.
- 10.13. Os casos omissos do presente Credenciamento serão solucionados pela Comissão de Contratação ou Autoridade Superior.
- 10.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva.

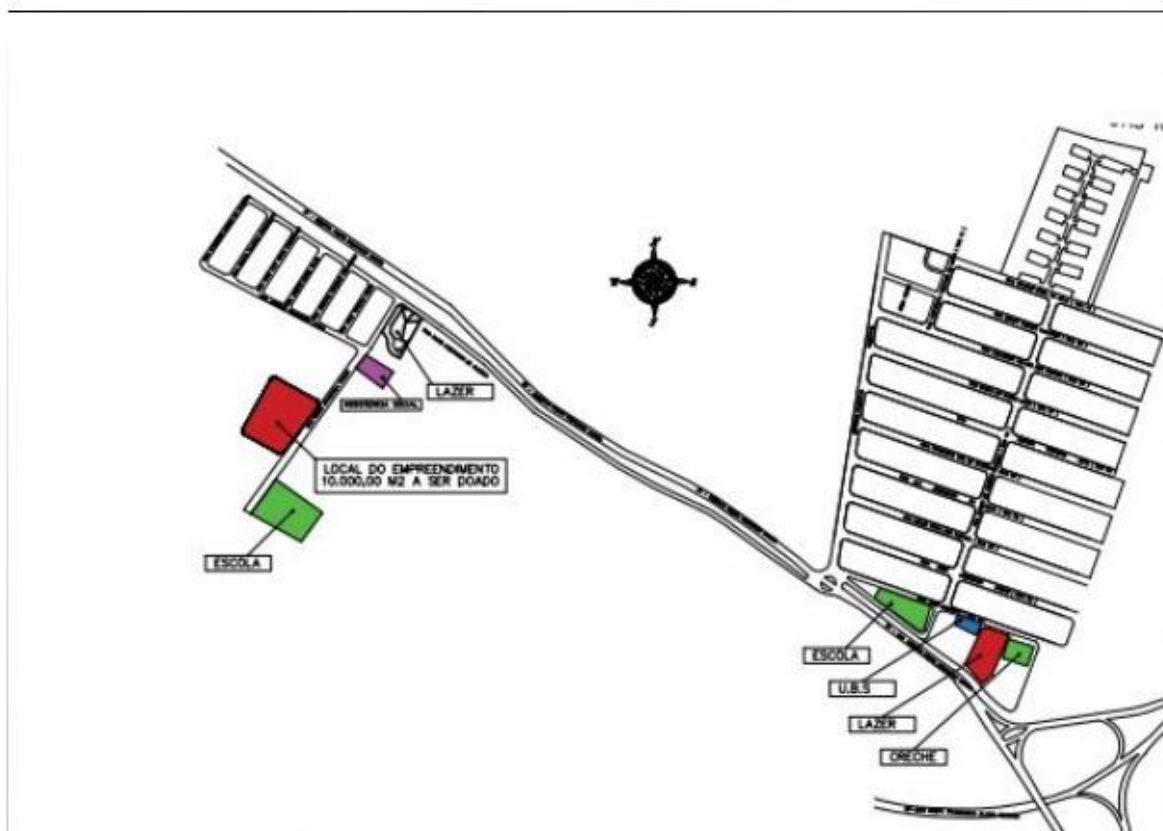
Prefeitura Municipal de Itapeva
Palácio Cícero Marques, 10 de setembro de 2024.

FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Obras e Serviços

ANEXO I

Relação de quadras e lotes

CRENCIAMENTO Nº 6/2024
PROCESSO Nº 15.275/2024



Vértice		Coordenadas		Azimute	Distância(m)	Confrontante
de	para	E	N			
6A	6B	711630,5105	7347715,5392	217°11'58'	96,32	Rua Maria Aparecida <u>Chueri</u>
6B	6C	711572,2766	7347638,8175	R:9,00	12,95	Gleba Nº1A
6C	6D	711560,6563	7347636,4368	299°38'39'	64,17	Gleba Nº1A
6D	6E	711504,9173	7347668,2318	R:9,00	14,11	Gleba Nº1A
6E	6F	711501,5313	7347680,4781	29°26'41'	95,5	Gleba Nº1A
6F	6G	711548,4439	7347763,5825	R:9,00	14,17	Gleba Nº1A
6G	6H	711560,7341	7347766,9795	119°39'11'	77,17	Gleba Nº1A
6H	6A	711627,7944	7347728,8019	R:9,00	15,32	Gleba Nº1A
PERÍMETRO – 389,71 m						
ÁREA – 10.000,00 m ²						

ANEXO II

Manifestação de interesse

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024
PROCESSO Nº 15.275/2024****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/...../.....
sediada a – CEP....., neste ato representada
por inscrito no CPF sob o nº....., vem
manifestar junto ao Município de Itapeva/SP, seu interesse em apresentar proposta de produção de 150
(cento e cinquenta) unidades habitacionais (apartamentos), nos imóveis descritos no item 1 do Edital de
Credenciamento nº 6/2024, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder e em
conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a
esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão negativa Estadual;
- f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

_____, _____ de _____.

Diretor _____

ANEXO III
Minuta do termo de seleção

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024
PROCESSO Nº 15.275/2024

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder.

TERMO DE SELEÇÃO

O Município de Itapeva/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46634358000177, estabelecida à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-900, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Dr. Mário Sérgio Tassinari, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Credenciamento nº 6/2024, DECLARA SELECIONADA a empresa

....., pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu, Sr....., brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de.....,

1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (apartamentos), conforme conforme alinea “e” do Item 1.8 deste edital.
3. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO IV
Termo de visita técnica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024
PROCESSO Nº 15.275/2024

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, procedeu nesta data visita técnica do local, para conhecimento das condições de trabalho.

Itapeva, ____ de _____ de 2024.

Responsável da Licitante

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Prefeitura

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V

Termo de Responsabilidade de ausência de visita técnica

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024
PROCESSO Nº 15.275/2024****TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

Itapeva, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

ANEXO VI
Modelo de procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CREDENCIAMENTO nº 6/2024** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2024.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII
Declarações Unificadas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024
PROCESSO Nº 15.275/2024

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa